

Regulamento de Utilização do Freqüentador Esportivo

O presente documento tem por objeto regulamentar a admissão, acesso e demais particularidades da categoria de Freqüentador Esportivo da Associação dos Servidores do Banco Central – Asbac Brasília.

Da Destinação e Admissão

Art. 1. É considerado Freqüentador Esportivo a pessoa física, a partir de 18 anos, que se filia, **individualmente**, à Associação dos Servidores do Banco Central – Asbac Brasília, com a finalidade **exclusiva** de prática de esportes, por meio de jogos (“peladas”) e /ou treinos de determinada modalidade.

Art. 2. Para admissão é obrigatório o pagamento de taxa de matrícula e mensalidade, conforme valores constantes na Tabela da Secretaria Social.

Art. 3. No ato da admissão, será exigido o preenchimento de proposta e cópias dos seguintes documentos: RG e CPF ou CNH, Comprovante de Endereço, bem como o pagamento de taxa de confecção de carteirinha de acesso (Tabela na Secretaria Social). No ato da admissão, o interessado deverá optar entre o plano de segunda a sábado ou de domingo a sexta-feira.

Parágrafo único: É obrigatório o pagamento da mensalidade até o dia 05 (cinco) de cada mês para garantir a permanência nesta Categoria. O pagamento deverá ser realizado mensalmente e de forma ininterrupta, por meio de boleto ou débito em conta e a cobrança só será extinta em caso de haver pedido formal de exclusão na Secretaria Social até o dia 4 (quatro) de cada mês.

Art. 4. No ato da admissão, o interessado declara estar apto à prática de esportes e ciente dos riscos inerentes a ela, isentando a Asbac Brasília de qualquer responsabilidade sobre sua saúde.

Dos Direitos

Art. 5. São direitos do Freqüentador Esportivo:

Regulamento de Utilização do Freqüentador Esportivo

- a) Utilizar somente as instalações esportivas do Clube, respeitando os dias da semana e horários de seu plano, bem ainda os horários de funcionamento de cada instalação esportiva, assim como o tempo destinado à exploração comercial pelos arrendatários ou institucional, cujas informações serão disponibilizadas no site www.asbac.com.br ou na Secretaria Social;
- b) Obter desconto na inscrição em Torneios e/ou Campeonatos Esportivos promovidos pela Asbac;
- c) Adquirir convites individuais para entrada de convidados, exclusivamente mediante pagamento do valor constante na Tabela da Secretaria Social e de acordo com quantitativo fixado pelo Poder Executivo do Clube.

Parágrafo Primeiro: O Freqüentador Esportivo **não terá direito** à reserva de churrasqueiras, ao uso de piscinas, à inclusão de dependentes, ao uso de convites individuais gratuitos, a desconto em eventos sociais ou culturais promovidos pela Associação, tampouco em mensalidades de escolas em funcionamento.

Parágrafo Segundo: Para admissão de freqüentadores na modalidade Tênis, haverá limite determinado pela Asbac, tendo em vista tratar-se de esporte com menor disponibilidade de espaço para a prática desportiva.

Parágrafo Terceiro: Para freqüentar os espaços esportivos do Clube é obrigatória a apresentação de carteirinha de acesso sempre que for exigido ou cobrado por algum funcionário da Asbac.

Dos Deveres

Art. 6. São deveres do Freqüentador Esportivo, entre outros:

- a) Cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração bem como qualquer norma, regulamento, portaria complementar e demais regras estabelecidas pela Diretoria Executiva do Clube;

Regulamento de Utilização do Freqüentador Esportivo

- b) Prestar informação, por escrito, à Presidência Executiva e ao Conselho de Administração, em razão de qualquer irregularidade ou fato julgado prejudicial à Associação ou aos seus associados;
- c) Pagar pontualmente as mensalidades e demais valores estabelecidos pela Associação dos Servidores do Banco Central – Asbac Brasília;
- d) Zelar pelo patrimônio da Asbac e por quaisquer outros bens, móveis ou imóveis, colocados à disposição, e ainda pelos bens da Associação que estejam confiados à sua guarda;
- e) Identificar-se na Portaria Social mediante apresentação da carteira específica;
- f) Identificar-se em qualquer dependência da Associação, quando solicitado por integrante da Diretoria ou funcionário devidamente credenciado;
- g) Não faltar, nas dependências da Associação, com os deveres de educação e boa conduta, e não ferir a imagem de qualquer pessoa, sobretudo dos integrantes dos poderes constituídos do Clube e do seu quadro social;
- h) Manter a Secretaria da Associação atualizada quanto aos seus dados pessoais, foto, endereço residencial, telefone, entre outras informações necessárias;
- i) Responder pelo pagamento de suas despesas, bem como reparar danos causados ao patrimônio do Clube, dos integrantes do quadro social e de terceiros;
- j) Colaborar com os poderes constituídos da Associação no controle de pessoas estranhas às suas dependências;
- k) Responder, em qualquer circunstância, pela sua conduta nas dependências da Associação;
- l) Não praticar, nas dependências da Associação, ato contrário à dignidade de qualquer pessoa ou grupo, ou que venha caracterizar discriminação de natureza política, religiosa, racial ou de gênero;
- m) Manter conduta em elevados padrões éticos e morais;

Regulamento de Utilização do Freqüentador Esportivo

- n) Ceder todos os direitos de utilização de imagem, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com divulgação emalguma mídia da Asbac.

Das penalidades

Art. 7. O Freqüentador Esportivo está sujeito às seguintes penalidades, impostas pelo Poder Executivo, segundo a gravidade do ato por ele apurado, sem direito a reembolso do valor da mensalidade e demais taxas pagas ao Clube:

- a) Advertência; e
- b) Exclusão.

Art. 8. Este Regulamento foi aprovado na 208ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 05 de fevereiro de 2020 e entrará em vigor na data da publicação da Ata.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Edina Costa Pinto

Presidente Executiva

Associação dos Servidores do Banco Central - Asbac Brasília